
S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 96/2011 de 29 de Novembro de 2011

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/89/A, de 27 de Julho, foi instituída a Reserva Agrícola Regional (RAR).

Considerando que com o intuito de tornar possível a identificação, proteção e preservação dos solos com maior aptidão para a produção de bens agrícolas, a Carta da RAR foi publicada pela Portaria n.º 1/92, de 2 de Janeiro.

Considerando que o progresso e a modernização da agricultura açoriana, verificados nos últimos anos, levaram a uma significativa melhoria das condições socio-económicas das populações que a ela se dedicam, tornou-se necessário proceder à alteração do regime jurídico que disciplinava a utilização dos solos integrados na Reserva Agrícola Regional, através do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008, de 28 de Julho;

Considerando que como última fase deste processo de modernização da gestão da RAR, compete à IROA, S.A, republicar a Carta de Reserva Agrícola Regional, tendo por base a carta publicada em 1992 e todas as alterações que desde aí se foram implementando com a entrada em vigor dos diversos Planos Municipais de Ordenamento do Território, e outras desafetações a solos da RAR, aproveitando-se o momento e as novas Tecnologias da Informação Geográfica, dar uma maior coerência aos limites da RAR, fazendo-os corresponder sempre que possível, a limites facilmente identificáveis no terreno, dando deste modo maior coerência a esta restrição de utilidade pública e facilitando a generalidade dos processos de tomada de decisão que envolvam solos da Reserva Agrícola Regional.

Considerando a publicação do Aviso n.º 19009/2011, 23 de Setembro, que tornou pública a aprovação do Plano Director Municipal da Lagoa – Açores, pela Assembleia Municipal a 7 de Setembro.

Assim, em cumprimento do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho;

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1- Aprovar a republicação da Carta da RAR para o território do concelho da Lagoa, cuja delimitação é a que consta da planta anexa a esta portaria, e que dela faz parte integrante, ficando em depósito na sede da IROA, S.A. a referida planta à escala 1:25000.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 11 de Novembro de 2011.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Anexo

